

PROJETO DE LEI N.º 42, DE 25 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001 E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de provimento efetivo de Nutricionista.

Art. 2º Fica criado no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhanos, atendendo-se para os dispostos na Lei n.º 226, de 27 de abril de 2001, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Nutricionista	01	08 horas	12	R\$ 1.198,62
Nutricionista	01	20 horas	12	R\$ 2.996,57

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante do art. 3º, da Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da Categoria Funcional Nutricionista, passa a ser redigida com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Nutricionista	02	12

Art. 4º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado por esta Lei são as constantes na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001 e atualizações na Lei Municipal n.º 563 de 15 de julho de 2013.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 25 DE ABRIL DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 42, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a criação de um 01 (um) cargo de Nutricionista, para uma jornada de 08 (oito) horas semanais e outro cargo de Nutricionista para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Essa alteração legislativa tem o objetivo de corrigir uma omissão na legislação municipal que define a estrutura administrativa, uma vez que na Lei n.º 226 de 27 de abril de 2001, que estabelece o Quadro de Cargos e Salários da Administração Pública, não consta o cargo ocupado atualmente por servidora concursada relativo à jornada de 08 (oito) horas. Consta apenas um cargo de 30 horas. Assim, há necessidade de criar o cargo para regularizar a situação da atual servidora efetiva, Renata Dal Piva, que exerce as funções em carga horária de 08 (oito) horas na Secretaria da Educação.

Como também há necessidade de contratar mais uma Nutricionista para jornada de 20 (vinte) horas, a fim de trabalhar junto às Secretarias da Saúde e Educação, por tanto é essencial a criação do cargo de 20 horas.

Sendo assim, a Lei que estrutura os Cargos e Salários no Município terá apenas dois cargos de Nutricionista: 08h e 20 horas

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 25 de abril de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal